



MENSAGEM N° 067/2025 - GP

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo, sua reorganização para Secretaria Municipal de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas, define suas competências, reestrutura cargos em comissão e dá outras providências.”

A presente proposição tem por finalidade adequar a estrutura administrativa municipal às novas demandas de gestão, ampliando o escopo de atuação da atual Secretaria de Turismo, que passará a se denominar Secretaria de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas.

A mudança atende ao objetivo de integrar, em uma mesma Pasta, três eixos estratégicos:

1. Turismo – com competência em todo o Município, voltado à promoção dos atrativos locais, ao apoio a eventos e ao fortalecimento do marketing territorial;
2. Nova Economia – com foco na inovação, na economia solidária, no estímulo a startups e pequenas empresas, e na atração de investimentos e parcerias;
3. Desenvolvimento de Ipiabas – com atuação territorial exclusiva, fortalecendo a presença institucional da Prefeitura no distrito, promovendo diálogo com a comunidade local e coordenando serviços públicos.

Para viabilizar essa reorganização, o Projeto de Lei promove a manutenção de cargos existentes, a substituição de funções obsoletas por novas atribuições mais adequadas e a transferência de cargos de outra Secretaria, sem aumento de despesas para o Município.



Trata-se, portanto, de uma medida de racionalização administrativa, que preserva o equilíbrio orçamentário e, ao mesmo tempo, potencializa as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico, social e turístico de Barra do Piraí.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Edis protestos de elevada estima e consideração.

Katia Cristina Miki da Silva
Katia Cristina Miki da Silva

Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI N° _____/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NOVA ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO DE IPIABAS, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, REESTRUTURA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DE NOME E FINALIDADE

Art.1º. A atual Secretaria Municipal de Turismo passa a denominar-se Secretaria Municipal de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas, mantida sua natureza de órgão da Administração Direta.

Art.2º. A Secretaria de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas terá como finalidade planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao turismo, à promoção da nova economia e ao desenvolvimento do distrito de Ipiabas, conforme as competências estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas:

- I. Turismo:
 - a) Promoção Turística;
 - b) Estruturação de Roteiros e Atrativos;
 - c) Realização e Apoio a Eventos;
 - d) Marketing Territorial.



II. Nova Economia:

- a) Estímulo à Economia Solidária, Comunitária e Sustentável;
- b) Fomento a startups, micro e pequenas empresas;
- c) Capacitação para o Empreendedorismo;
- d) Atração de Investimentos e Parcerias Público-Privadas.

III. Desenvolvimento de Ipiabas:

- a) Atendimento e Ouvidoria Cidadã;
- b) Articulação com Associações Locais e Conselhos Setoriais;
- c) Representação Institucional da Prefeitura no Distrito;
- d) Coordenação com as Secretarias Municipais de Obras e Serviços.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas terá a seguinte estrutura básica:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Subsecretaria de Turismo;
- III. Divisão de Turismo;
- IV. Divisão de Eventos;
- V. Divisão de Marketing Territorial;
- VI. Divisão de Nova Economia;
- VII. Supervisão de Serviços do Distrito de Ipiabas;
- VIII. Unidade de Atendimento ao Cidadão.



CAPÍTULO IV
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 5º. Ficam mantidos, na nova Secretaria, os seguintes cargos atualmente existentes na Secretaria de Turismo:

- I. Secretário de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas;
- II. Subsecretário de Turismo;
- III. Chefe da Divisão de Turismo;
- IV. Chefe da Divisão de Eventos .

Art. 6º. Ficam extintos, na atual estrutura da Secretaria de Turismo, os seguintes cargos em comissão:

- I. Assessor de Secretário;
- II. Chefe da Divisão de Apoio Técnico;
- III. Supervisor da Divisão de Materiais.

Art. 7º. Ficam criados, em substituição aos cargos extintos, os seguintes cargos em comissão:

- I. Agente de Atendimento;
- II. Chefe da Divisão de Marketing Territorial;
- III. Supervisor de Serviços do Distrito de Ipiabas.

Art. 8º. Fica transferidos, da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas, o seguinte cargo:

- I. Assessor Especial de Gabinete do Secretário;

Art. 9º. Fica extinto 1(um) cargo de Supervisor Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, criado através do artigo nº 155 da Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023 e fica criado o seguinte cargo na Estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas.

- II. Chefe da Divisão de Nova Economia.



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não implicando aumento de despesa em razão da reestruturação promovida.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Barra do Piraí, 09 de setembro de 2025.

Katia Cristina Miki da Silva

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal



ANEXO I

Cargo	Nível	Qualidade
Secretário de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas	APM	1
Subsecretário de Turismo	DAS 6	1
Chefe da Divisão de Turismo	DAI 4	1
Chefe da Divisão de Eventos	DAS 2	1
Agente de Atendimento	DAS 1	1
Chefe de Divisão de Marketing Territorial	DAS 2	1
Supervisor de Serviços do Distrito de Ipiabas	DAI 4	1
Assessor Especial de Gabinete do Secretário (LM 3753/230 - transferido)	DAI 8	1
Chefe da Divisão de Nova Economia	DAS 2	1



Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário

Serve o presente, em primeira instância, para calcular a estimativa de Impacto Orçamentário para a “**Alteração e Adequação dos Cargos e Nomenclatura da Secretaria de Turismo**”.

Conforme disposto na Lei Complementar 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental da qual decorra aumento de despesa deverá ser acompanhada de cálculo de estimativa de impacto, se não, vejamos:

*Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

Nestes termos, passamos a expor:

Considerando o Capítulo I, art. 1º do projeto de lei, que propõe alteração da nomenclatura e finalidade, passando a denominar Secretaria Municipal de Turismo, Nova Economia e Desenvolvimento de Ipiabas;

Considerando o Capítulo IV, do art. 5º ao art. 9º do projeto de lei a justificativa para a nova estrutura da Secretaria;

Considerando que o presente projeto de lei, tem por objeto única e exclusivamente reorganizar a estrutura de pessoal e alterar a nomenclatura da Secretaria supramencionada;

Considerando que a adequação de funções e nomenclaturas dos respectivos cargos e funções gratificadas vem somente em substituição a anterior;

Considerando a inexistência de valores a serem apurados, e tendo em vista a inexistência de criação e/ou aumento de despesa.

Opino pelo prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIAN CARDOSO DA SILVA

Data: 11/09/2025 16:04:09-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>